LEI MUNICIPAL Nº .1301 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação Dia da Superação no município da Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de Março como o Dia Municipal da Superação.

Parágrafo único. Esta data tem por finalidade, valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e mostrar a sociedade, e em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas e o alcoolismo.

Art. 2º O Dia da Superação deverá priorizar as atividades com programação, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e recuperação sobre o vício das drogas e alcoolismo.

Art. 3° A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar a Sessão Selene Anual, para homenagear, através de uma moção, dentre os cidadãos, Associações, Clubes, Organizações e Entidades, a serem indicadas pelos nobres pares, autoridades e pela comunidades em geral.

Art. 4° A prefeitura poderá conceder prêmios para Associações, clubes, Organizações e Entidades, indicadas pelas autoridades locais, que trabalham de forma filantrópica no Município com dependentes químicos.

Art. 5º A data instituída pela presente lei constará no Calendário Oficial do Município de Manacapuru.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 25 de maio de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru